

Regulamento da I Bienal de Escultura ao Ar Livre do Rio de Janeiro

Cap. 1 - Das Manifestações

Art 1º - A I Bienal de Escultura ao Ar Livre do Rio de Janeiro terá como objetivo fundamental a apresentação de esculturas que correspondam às tendências da arte contemporânea e ao conceito de arte pública. Propõe-se ainda a apresentar uma visão ampla e representativa da escultura contemporânea brasileira.

Art 2º - A I Bienal de Escultura ao Ar Livre do Rio de Janeiro, que será realizada no período de 26.11.1988 a 26.02.1989, no Parque Lage, é organizada pela Secretaria de Cultura/Departamento de Estudos, Pesquisas e Patrimônio, através da Escola de Artes Visuais.

§1º - O Diretor da Escola de Artes Visuais é o curador geral da Bienal.

Art 3º - As esculturas serão instaladas no Parque Lage, nos locais previamente definidos no mapa constante deste regulamento.

§1º - Outros locais, dentro do perímetro do Parque e não mencionados no mapa, inclusive em áreas acessíveis ao público, na Escola de Artes Visuais, poderão ser eventualmente considerados pelo júri, desde que previamente aprovados pela Escola de Artes Visuais, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal/IBDF e Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Art 4º - Paralelamente à manifestação principal - esculturas no Parque Lage - a Bienal incluirá os seguintes eventos, todos realizados na EAV:

1 - Sala especial, "Do moderno ao contemporâneo", a ser montada no terraço da EAV, visando oferecer um percurso crítico-histórico da escultura brasileira nos últimos anos.

2 - Exposição reunindo desenhos de escultores, inclusive croquis e anotações para esculturas.

3 - Exposição histórica sobre o múltiplo tridimensional no Brasil.

4 - Simpósio internacional sobre o tema "Arte em espaços públicos".

5 - Seminário : "Tendências atuais da escultura brasileira".

6 - Cursos : "Fotografia de escultura" e "Conservação e Restauração de Esculturas".

7 - Workshops de escultura.

8 - Projeção de filmes sobre escultores e escultura.

- Art 5º - O frete da remessa e devolução dos protótipos será pago pelo artista, encarregando-se os organizadores de devolvê-los através do sistema de transporte utilizado pelo concorrente e acondicionados, sempre que possível, na embalagem original.
- §1º - A EAV não se responsabiliza por quaisquer avarias que venham a ocorrer no transporte das obras.
- Art 6º - Os protótipos inscritos no Rio, e não selecionados pelo júri, deverão ser retirados até 30 dias após a seleção, na EAV nos dias úteis, das 14 às 18 horas. Findo este prazo, cessará a responsabilidade por parte da EAV quanto a conservação dos trabalhos.
- Art 7º - Encerrada a Bienal, a critério da EAV, com a concordância dos autores e consultados o IBDF e o Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal, os trabalhos expostos poderão permanecer em seus locais até três meses antes da realização da II Bienal, em novembro de 1990. Ou poderão ser doados à Associação de Amigos da Escola de Artes Visuais/AMEAV, que poderá deslocá-los para outros lugares, ou integrá-los em exposições que porventura venha a realizar em suas galerias ou no terraço.
- §1º - Não será permitida a retirada de trabalhos expostos antes do encerramento da Bienal.
- §2º - Se não houver doação ou empréstimo da obra exposta, seu autor deverá retirá-la até 30 dias após o término da Bienal. As despesas com transporte da obra correrão por conta do artista.

Cap. III - Da seleção e convites

- Art 1º - Um júri presidido pelo curador geral da Bienal, com direito a voto, e integrado por mais três críticos de arte, selecionará até 20 protótipos entre os inscritos para serem executados e participarem da mostra. Antes dessa seleção, no decorrer do mês de maio, esse mesmo júri indicará 10, entre os mais destacados escultores brasileiros, para participarem da Bienal como convidados. Os artistas convidados e os selecionados receberão ajuda de custo para execução e implantação de sua escultura, no Parque Lage, no valor de Cz\$ 500.000,00 atualizáveis em OTNs, paga em três parcelas iguais, vencíveis em 05.09, 05.10 e 05.11.88.

§1º - Os dez artistas convidados deverão igualmente apresentar protótipos que, como os dos demais artistas selecionados, passarão ao acervo da EAV e serão expostos em sua galeria durante a Bienal

§2º - Caso os artistas convidados e selecionados necessitem, para a construção de sua peça, de recursos superiores à ajuda de custo oferecida, e para isso venham a solicitar patrocínio privado, a EAV compromete-se a mencionar o nome da empresa no catálogo geral da Bienal e/ou em placa colocada junto à base da peça.

§3º - Apesar de poder concorrer com até três protótipos, o júri selecionará apenas um trabalho de cada concorrente.

Art 2º - A participação do artista na Bienal, como convidado ou selecionado, não exclui a possibilidade de o mesmo figurar nas demais exposições e na sala especial (terraço) que compõem o conjunto de atividades da Bienal.

Cap. IV - Disposições Finais

Art 1º - A assinatura da ficha de inscrição implica na aceitação deste Regulamento.

Art 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EAV, ouvidos a equipe técnica da Bienal, o IBDF e o Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência.